



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.lins.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3533-4280 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

ÍNDICE	PÁGINA
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	05
Capítulo 2: Das Condições de Participação	05
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	06
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	07
Capítulo 5: Da Dotação Orçamentária, dos Reajustes, do Prazo Contratual e do Pagamento	07
Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	08
Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	09
Capítulo 8: Do Credenciamento	14
Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	16
Capítulo 10: Da Fase Recursal	19
Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação	20
Capítulo 12: Do Contrato e de sua Rescisão	20
Capítulo 13: Das Sanções Administrativas	21
Capítulo 14: Das Disposições Finais	21

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

ANEXOS	PÁGINA
I - Condições e Especificações	24
II - Modelo de Proposta Comercial	29
III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	30
IV – Declaração de Desimpedimento	31
V - Compromisso da Não Contratação de Menores	32
VI - Declaração Referente à Lei Complementar 147/2014	33
VII - Minuta de Contrato	34

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL** conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais n° 10.520/2002 e 147/2006, do Decreto Municipal n° 7442, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 9.077.365,44 (NOVE MILHÕES, SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO DE R\$ 8,37 (OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

REGIME DE AQUISIÇÃO: COMPRA POR PREÇO GLOBAL.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **menor preço por quilômetro rodado** e a sessão pública de processamento será realizada na Av. Nicolau Zarvos n° 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 02/07/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 118,47 (Cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta n°. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação de Fornecedores, Av. Nicolau Zarvos n° 754 em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo telefone (14) 3533-4280, no mesmo horário.

Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail (licitacao@lins.sp.gov.br) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL** conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação, "Transporte Escolar";

2.1.3 - Empresa(s) reunida(s) em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

- "A empresa participante poderá reunir-se a outras, para apresentarem-se em consórcio, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e apresentação de comprovante relativo ao compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a Lei nº 8.666/93 subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente."
- "O representante da Empresa ou do Consórcio, sendo que este, no ato representado pela empresa que o lidera de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente na visita técnica, deverá estar munido dos seguintes documentos:
No caso de representação através de sócios ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada ou original da cédula de identidade (RG), do contrato social/ estatuto, com alterações.
No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar poderes com o fim de participar da visita técnica. Se por instrumento particular, com firma reconhecida."
- "A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa ou do Consórcio."

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

2.2 - Será vedada a participação de:

- 2.2.1 -** Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2 -** Empresas sob processo de falência;
- 2.2.3 -** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4 -** Cooperativas.

2.3 - As micro-empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45.

2.4 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

COMUNICADO:

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade está implementando a possibilidade dos licitantes apresentarem suas propostas em meio digital (pendrive/CD).

Para isso, solicitamos que os licitantes acessem o nosso site www.lins.sp.gov.br na aba “Documentos para Licitações” e procedam ao download de dois arquivos: “Comunicado AspDigita” e “Manual e Instalador AspDigita”.

O arquivo em xml para ser importado no AspDigita está anexo a este Edital.

Notas:

- 1ª)** Este procedimento é, por enquanto, **OPCIONAL**.
- 2ª)** Mesmo que a proposta seja enviada por pendrive ou CD, ela deverá também ser fornecida em papel.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações, Av. Nicolau Zarvos n° 754, pelo telefone/fax: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e 147/14 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto do Decreto Municipal nº 7.442, no site: www.lins.sp.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS REAJUSTES, DO PRAZO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

5.1 - Para os pagamentos devidos em razão da **CONTRATAÇÃO** decorrente deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias: Transporte Escolar – 02.02.06.12.361.0112-2.141-3.3.90.39.00.220.0000 – Ficha 253.

5.2 - O preço por quilômetro rodado oferecido neste **PREGÃO** será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Caso haja prorrogação do prazo inicial do contrato que ultrapasse 12 (doze) meses, este poderá ser reajustado de acordo com a variação do menor índice oficial, divulgado, acumulado no período.

5.3 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da Administração conforme o Inciso II do Artigo nº. 57 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Pagamentos:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

5.4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela quilometragem efetivamente realizada, lastreados em planilhas apresentadas as quais, após aprovação pela unidade competente desta Municipalidade, serão pagas em 05 (cinco) dias.

5.4.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.4.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lins.

CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

6.1 - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - O n° do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail.

6.3.2 - O preço do quilômetro rodado (R\$/km) nas condições estabelecidas no **ANEXO I**, expresso com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.3.3 - Completa composição do custo do valor apresentado (item 6.3.2).

6.3.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

6.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

6.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº. 1 - PROPOSTA

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ)

Pregão Presencial nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

Data/horário da sessão pública: 02/07/2019 às 09:00 horas

CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

7.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

7.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste sub-item 7.1.2. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2.1 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, ou certidão comprovando estar isento da inscrição, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

f) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”

7.1.2.2 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

7.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

7.1.2.4.1 – A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Comprovação de Capital Social no valor mínimo de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** relativamente à data do recebimento dos envelopes, admitida atualização para esta data por intermédio de índices oficiais.

c) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo Contador responsável, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n°. de páginas. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital. O Balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através de cópia impressa e física das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

d) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, deverão ser apresentados os índices a seguir mostrados que deverão atender aos valores mínimos e máximos apresentados a seguir com a utilização das fórmulas abaixo:

- 1) Índice de Liquidez Geral - LG - maior ou igual a 1,00
- 2) Índice de Solvência Geral - SG - maior ou igual a 1,00
- 3) Índice de Liquidez Corrente - LC - maior ou igual a 1,00
- 4) Grau de Endividamento - GE - menor ou igual a 0,80

Os índices deverão ser calculados com base em dados extraídos do balanço patrimonial apresentado pelo licitante conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal estiver compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e para o décimo inferior quando a terceira casa decimal for inferior a 05 (cinco). A apresentação dos índices deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, e pelo contador responsável, com nome e CRC.

e) Deverá ser apresentada declaração, assinada pelo representante legal do licitante se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas.

7.1.2.4 - Qualificação Técnica

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado para qualificação técnica-operacional, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a satisfatória execução de serviços de transporte de alunos, incluindo alunos com necessidades

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

especiais. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCE, a comprovação da prestação de serviços ora licitados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 410.000 Km anuais, 2.050 km dia e 20 ônibus, ou seja, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado conforme Anexo I deste Edital.

7.1.2.5 - Documentação Complementar:

a) Atestado de Visita Técnica:

A visita técnica tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecer os locais dos serviços, bem como as dificuldades de sua execução, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços e deverá ser realizada por representante do licitante, até o dia 28/06/2019, devendo para tal agendar previamente na Secretaria Municipal de Educação, com o Sr. ADNILSON POLIZATTO JUNIOR pelos telefones (14) 3533-4270 e (14) 3533-4293 O atestado será fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins e deverá ser juntado à documentação referente à “Habilitação” no envelope nº. 2, sob pena de inabilitação do certame.

Para a visita técnica, no ato da visita, o licitante deverá se credenciar como representante da empresa com contrato social ou procuração, conforme item **7.1.2.6**.

A documentação de credenciamento deverá ficar de posse desta Municipalidade.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (ANEXO IV deste Edital).

c) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo ANEXO V), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

7.1.2.6 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; em caso de documentos obtidos pela internet, serão confirmados pelo pregoeiro no ato do pregão, sob pena de inabilitação salvo se por queda do sistema.

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.1.3 - A documentação referente a “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

Data/horário da sessão pública: 02/07/2019 às 09:00 horas.

7.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 8: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

8.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

8.2 - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.1**;

8.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

8.4 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.5 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.6 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

8.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

8.8 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

8.9 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

8.10 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

8.11 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

8.12 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

NOTA: A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.

IMPORTANTE: Se feito o credenciamento for constatada a existência de UM ÚNICO LICITANTE a sessão será SUSPensa sem o recebimento dos envelopes. Nova sessão será marcada, com novo prazo, a qual será processada com qualquer número de licitantes.

CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por quilômetro rodado** observadas as especificações técnicas e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

9.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.8 - Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.8.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8.4 - O disposto em **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.14.1 - No caso do licitante declarado vencedor ser micro-empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará na

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Observação Importante:

O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

9.14.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

9.15 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes credenciados presentes.

9.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL

10.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação pelo pregoeiro do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

10.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Av. Nicolau Zarvos nº 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

CAPÍTULO 12: DO CONTRATO E DE SUA RESCISÃO

12.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial Eletrônico do Município, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.3 - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

12.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 13: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.442/06, que o Contratado declara conhecer integralmente.

CAPÍTULO 14: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

14.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M – Diário Oficial do Município;, em jornal local e no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

14.7 - A **PREFEITURA** poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

14.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

14.13 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.14 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

14.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 10 de junho de 2019

EDGAR DE SOUZA
PREFEITO DE LINS

GIUSEPPE BOAGLIO
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

De acordo: _____

DENISE JORGE MAGNOLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos

LUCAS PAVEZZI FERREIRA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



ANEXO I - CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

O transporte escolar objeto desta licitação deverá atender:

- 1) Portaria DETRAN 1.310/14.
- 2) Lei 9503/97 (Artigos. Nº. 136, 137 e 138).
- 3) Resoluções SE 27/11 e 28/11.
- 4) O Transporte Escolar deverá ser efetuado nas rotas anexas onde 25 % (vinte e cinco por cento) são compostos por vias não asfaltadas.
- 5) Além dos roteiros apresentados poderão ser executados passeios referentes à atividades pedagógicas realizadas fora da unidade escolar em que seja necessária a utilização do transporte escolar.
- 6) A quantidade anual de dias letivos será de 200 dias, sendo aproximadamente 22 dias por mês, estimando a quantidade de quilômetros a ser percorrida nas rotas de 90.376 (noventa e dois mil duzentos e duzentos e dois) mensais, resultando em aproximadamente 4.108 (quatro mil, cento e noventa e um) quilômetros por dia letivo.
- 7) Os veículos a serem utilizados deverão ter capacidade mínima entre 12 e 44 (quarenta e quatro) passageiros;
- 8) As rotas serão utilizadas em períodos diurnos e noturnos;
- 9) Deverá ser disponibilizado no mínimo um veículo por rota e quando necessário, em decorrência da demanda, este número deverá ser aumentado;
- 10) Deverão ser disponibilizados também 03 (três) veículos para reserva, além dos que se encontrem em uso nas linhas;
- 11) No mínimo 50% dos veículos deverão estar equipados com elevadores para cadeirante, de acordo a necessidade do Município.
- 12) Os veículos a serem utilizados deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso e estar equipados com todos os itens de segurança indicados na legislação pertinente;
- 13) A Contratada deverá, em caso de necessidade, equipar os veículos com cadeiras para crianças pequenas, conforme legislação específica;
- 14) A Contratada será responsável pela contratação de monitores, os quais deverão, conforme legislação específica, participar de todos os roteiros especificados acompanhando os alunos, sendo no mínimo um por viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

15) A contratada ficará responsável pela emissão de carteiras de identificação (com foto) para os usuários do transporte escolar, ficando impedido o acesso aos veículos daqueles que não a possuírem, sendo as mesmas atualizadas a cada ano.

16) Os veículos da licitante vencedora não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita desta Municipalidade.

17) Em cada rota a empresa terá a obrigação de colocar o(s) número(s) de veículo(s) necessário(s) para atender a quantidade de alunos a serem transportados.

18) Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ao Município, aos usuários, ou a terceiros, que não estejam cobertos pelo seguro.

19) Os horários de partida e de chegada deverão ser rigorosamente obedecidos e os percursos deverão ser completados de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

20) Os percursos deverão, obrigatoriamente, ser executados com todos os passageiros sentados e com as portas fechadas.

21) Em cada veículo deverá haver um monitor cuja principal função será a de zelar pela ordem, que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança e subam e desçam dos veículos nos locais pré-estabelecidos.

22) Os motoristas e os monitores deverão ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e os seus dados pessoais.

23) A documentação relativa aos veículos deverá ser mantida em ordem e com os respectivos condutores.

24) É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, a não ser a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

25) A Prefeitura poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora se for constatado que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina ou não estiver de acordo com as condições exigidas na licitação e na legislação pertinente em vigor.

26) A licitante vencedora, contratada, deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a sua vigência, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional com experiência equivalente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

27) A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela autorização de inclusão/exclusão de alunos no transporte escolar e pela comunicação à empresa contratada.

28) A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Ensino Estadual serão as unidades responsáveis pelo recolhimento dos crachás dos alunos excluídos do programa.

29) As linhas e roteiros descritos nesta licitação poderão ser ampliados, reduzidos ou extintos de acordo com a clientela escolar ou interesse público, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

30) O transporte escolar atende aos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino regular, de educação inclusiva, de educação de jovens e adultos e demais modalidades de ensino.

31) A empresa contratada deverá possuir, preferencialmente em nosso município, área para abrigar a sua estrutura de apoio com capacidade para receber os veículos, inclusive os de reserva. O prazo para a apresentação dessa área, que deverá ser aprovada por esta Municipalidade por vistoria, é de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

32) Todos os veículos deverão ser rastreados por equipamentos (rastreadores) oferecidos pela Contratada e com disponibilização para o município, onde a mesma deverá fornecer quilometragem percorrida por veículo no final de cada mês, dias percorridos, e gerar estudos para minimizar os percursos das rotas, bem como a apuração da quilometragem a ser paga mensalmente será resultante do rastreamento

33) No prazo de até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da homologação deste Pregão, e antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

***VEÍCULOS:**

Comprovação de registro como veículos de passageiro

Comprovação que os veículos mantêm seguro com as seguintes coberturas mínimas:

- R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais para Danos Corporais/Materiais dos passageiros e Danos Corporais a terceiros.

- R\$ 100.000,00 (cem mil) reais para Danos Morais a passageiros e terceiros.

- R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais para morte acidental de motoristas e monitores.

-R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais para invalidez permanente de motoristas e monitores.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

Cópia autenticada de documentação dos veículos a serem utilizados comprovando a sua disponibilidade e propriedade.

Laudos de vistoria dos veículos certificando o atendimento ao Artigo 136 da Lei Federal 9503/97.

Laudos de inspeção veicular.

***CONDUTORES**

Cópias das carteiras de motorista na categoria "D" dos condutores (Maiores de 21 anos).

Comprovação, por histórico do DETRAN, que os motoristas não tenham cometido nenhuma falta grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze meses).

Certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

Carteira de trabalho – CTPS – devidamente anotada pelo licitante ou ficha de registro de empregado – RE- devidamente registrada no Ministério do Trabalho ou ainda contrato social em se ratando de sócio.

Comprovação de realização de curso para transporte escolar.

***MONITORES**

Atender ao disposto no § 2º do artigo 1º da resolução SE Nº 28, de 12/05/2011.

NOTA IMPORTANTE: A licitante vencedora será considerada em situação regular somente após a vistoria aos veículos apresentados e a análise dos documentos solicitados.

34) Em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar, para motoristas e monitores, certificado de conclusão de curso de primeiros socorros e de capacitação para lidar com pessoas de necessidades especiais, este último limitado aos que estiverem trabalhando em linhas com esta necessidade.

QUANTIDADE DE ROTAS E LINHAS/ÔNIBUS:

Quantidade	Rotas	KM/Dia	Nº de Veículos / Linhas
01	Cohab Cris / Jorge Americano	80	01
02	Varanda / Cohab Cris	100	01

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

03	Varanda / Lins V	240	03
04	Riacho Doce	110	01
05	Lins H	140	02
06	Varanda / Lins H	100	01
07	APAE / Lins V	120	03
08	Taquaruçu	126	01
09	Santo Antônio	110	01
10	Tangará Interno	150	01
11	Franco Montoro I	90	01
12	Bom Retiro	185	01
13	BR 153	200	01
14	Tangará	167	01
15	Lins VII	65	01
16	Angelina Ramos / Centro	100	01
17	Rio Feio	180	01
18	Cohab Cris	110	01
19	Franco Montoro Integral	120	02
20	Angelina Ramos / União	75	01
21	Palmital	140	01
22	Guapiranga / Tangará / Lins	240	02
23	Vida Nova Lins II	85	01
24	Gessy Beozzo	80	01
25	APAE / Educação Especial	84	01
26	Guapiranga / Lins (Noturno)	100	01
27	Guapiranga	180	01
28	Varanda / Manoel Scalf	120	01
29	Angelina Ramos III	160	01
30	Urbana I, II e III	224	03
31	Tangará / J. S. Meira	127	01
TOTAL		4108	40

Obs. A quilometragem citada é uma medição aproximadamente quanto para mais ou para menos.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL** conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL 037/2019**.

PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

R\$ -----+

- a) Prazo de Execução: O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____
- c) Condições de pagamento: Conforme estabelecido no item **5.4** do Edital.
- d) O preço oferecido neste **PREGÃO** será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- e) Composição de custos conforme estabelecido no item **6.3.3** do Edital

Declaro, sob as penas da lei, que o preço apresentado atende todas as especificações e condições exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n°. 037/2019**,
realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo
de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial n°. 037/2019**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N.º 037/2019

Processo n.º 096/2019

ANEXO V

(MODELO)

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial n.º 037/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI
COMPLEMENTAR 147/2014.**

A empresa _____, CNPJ n° _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF/MF n° _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para contratação de transporte escolar para o Município de Lins, que firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a, objeto do Pregão Presencial n°. 037/2019.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF n°. 44.531.788/0001-38, com endereço à Rua Olavo Bilac, n°. 640, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, RG n°. 29.284.626 e CPF/MF n°. 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na Rua, n°., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ n°.-/.....-, neste ato representado por seu, o Sr.,, RG n°.-SSP/SP e CPF/MF n°.-., residente e domiciliado na Rua, n°., em/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial n° 037/2019, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL** conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL juntamente com a proposta da Contratada**.

Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial n°. 037 /2019 e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Contrato tem o valor total de R\$ ----- (-----) correspondente a ---- quilômetros rodados ao preço unitário de R\$----/km. Este valor é decorrente da Proposta da Contratada e do Pregão Presencial n° 037 /2019.

§ 1º - O valor constante do "caput" desta cláusula será pago mensalmente conforme estabelecido no item 5.4 do Edital, com depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**. Banco: _____ - Agência: _____ - Conta corrente n° _____.

§ 2º - Para os recebimentos a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número do Contrato;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração conforme o Inciso II do Artigo nº. 57 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida a **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

O preço constante do contrato inclui todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

O preço oferecido neste **PREGÃO** será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da aplicação do presente Contrato onerará a verba: Transporte Escolar – 02.02.06.12.361.0112-2.141-3.3.90.39.00.220.0000 – Ficha 253.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial N°. 037/2019

Processo n°. 096/2019

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução do objeto do presente Contrato, total ou parcialmente, sob pena de rescisão contratual..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para início dos serviços, até o percentual teto de 10% (dez por cento) da estimativa de faturamento mensal.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- d) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - A forma deste contrato é a da execução com base em preço por quilômetro rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

10.1 - O presente contrato será gerido(a) pelo Sr. Adnilson Polizatto Junior nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Edital - Pregão Presencial Nº. 037/2019

Processo nº. 096/2019

11.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, de de 2019

**EDGAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Edital - Pregão N°. 027/2016

Processo n°. 039/2016

PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Pregão Presencial n°. 037/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, com o Decreto Municipal n°. 7.442/2006 e com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 10 de junho de 2019.

DANIELA RENATA FERRER DE MELLO
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
OAB/SP n°. 126.280